

NORMAS DA CPGA-01/2021 SOBRE O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º – O Estágio de Docência, seguindo o Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) da CAPES, é parte integrante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação, e será obrigatório para todos os bolsistas de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (PPGA) que tenham bolsas do PROEX.

Art. 2º – Caberá a Comissão de Gestão do PROEX (CG/PROEX) definir as atividades que serão consideradas válidas para o estágio de docência, bem como a definição quanto a supervisão e o acompanhamento do estágio.

§ 1º – No início de cada ano letivo ou em casos excepcionais em outra data, a CG/PROEX definirá as atividades válidas e as comunicará ao Corpo Docente e Discente.

§ 2º – No início de cada período letivo, os estudantes deverão comunicar à secretaria do PPGA o interesse em realizar o Estágio de Docência e indicar a atividade escolhida.

§ 3º – Após o término do Estágio de Docência, os estudantes deverão enviar para a secretaria do PPGA, um certificado ou declaração da instituição onde ele foi realizado, indicando a conclusão do mesmo.

§ 4º – Caberá à secretaria do PPGA registrar e incluir no histórico do estudante a realização do Estágio de Docência.

Art. 3º – A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre, com carga horária não superior a sessenta horas.

Art. 4º – Doutorandos sem bolsa e bolsistas do CNPq não serão obrigados a realizar o Estágio de Docência.

Art. 5º – Doutorandos bolsistas Nota 10 da FAPERJ, mas que tinham anteriormente bolsa do PROEX, deverão realizar o Estágio de Docência.